



ADMINISTRAÇÃO
1997/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

Estado de Goiás

LEI Nº 329/97, 06 de março de 1997.

“Autoriza o Chefe do Executivo a assinar Convênio com a EMATER-GO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar o Convênio, consoante minuta anexa, que passa a integrá-la para todos os fins de direito, com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás - EMATER-GO, possibilitando àquela Empresa prestar assistência técnica aos produtores rurais deste Município, contribuindo com o valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) correspondente a cada Técnico lotado na Municipalidade por ano.

Art. 2º - O Município fica autorizado ainda a pagar aluguel de imóvel residencial para apoio a técnico da EMATER GO.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, também, a abrir crédito especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com a finalidade de atender as despesas decorrentes do convênio para o corrente exercício, e ainda com o pagamento de aluguel de imóvel residencial para apoio a técnico da EMATER-GO, criando na orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:

Função 03 - Administração e Planejamento
Programa 18 Promoção e Extensão Rural
Subprograma 111 - Extensão Rural
Atividade 2017 - Manutenção de Despesas com a EMATER-GO
Verba 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 18.000,00

Art. 3º- Servirá como recurso à cobertura do crédito a que se refere o artigo 2º, a anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária. função 03, programa 62, subprograma 346, projeto 1007 e verba 4.1.1.0, do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marzagão, aos 06(seis) dias do mês março de 1997.


JOSÉ EDUARDO DE SOUSA
Prefeito Municipal